

PLANO DE INTEGRIDADE - PREVINE NITERÓI
PÚBLICO ALVO: ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
PLANILHA CONTENDO AÇÕES, RISCOS ASSOCIADOS, SUGESTÕES DE AÇÕES MITIGATÓRIAS E DE INDICADORES
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SMHRF

Pilar I – Ações executadas no Plano de 100 dias da gestão 2021-2024	EIXO	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação	ODS	ESG	NQQ	Modelo das 3 Linhas
[As ações referentes a este Pilar, foram executadas no âmbito do "Previne Niterói 2021/2022", portanto, o Pilar fica sem utilização neste biênio (2023/2024) e em outros subsequentes].									
Pilar II – Ações determinadas pela Controladoria Geral do Município									
Pilar II.I. –Ações comuns a toda administração	EIXO	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação	ODS	ESG	NQQ	Modelo das 3 Linhas
1. Demonstrar comprometimento da Alta Administração através da assinatura o Termo de Compromisso relativamente execução das ações de integridade e Compliance "Previne Niterói" (biênio 2023/2024), assim como a participação, treinamentos e capacitações sobre temas ligados à integridade e compliance evidenciando apoio manifesto na implementação e no fortalecimento Cultura de Integridade e Compliance no ambiente do órgão/entidade do Município.	EIXO 1	(I) Ausência de apoio explícito da Alta administração na implementação das ações do Plano de Integridade Previne Niterói (2023/2024) comprometendo a disseminação da cultura de integridade no órgão/entidade; (II) Inefetividade no cumprimento da política de Integridade e compliance conforme determina a Lei Municipal nº 3.466/2020 e Decreto Municipal nº 13.877/2021. (III) Inobservância da Lei Municipal nº 3.466/2020, que Institui a Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói (Art. 8º, Inciso III) e o Decreto nº 13.877/2021, que regulamenta o Plano de Integridade do Município de Niterói (Art. 8º, Inciso IV).	(I) Assinatura do Termo de Compromisso pela Alta Administração; (II) Participação dos integrantes da Alta Administração em eventos nacionais e internacionais, treinamentos e capacitações relacionados aos temas de integridade, compliance e correlatos.	(I) Termo de Compromisso assinado pelo Secretário/Presidente. (II) Quantidade de eventos, capacitações e treinamentos realizados pelos integrantes da Alta Administração dos órgãos/entidades.	Decreto Municipal	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
2. Incentivar os integrantes da Rede de Controle Interno (RECONIT); Rede de Planejamento (PlaNit); Rede de Administradores do e-ciga; Rede de Agentes de Contratação; Rede de Orçamento; Rede de Contabilidade e outros; servidores designados para exercer as atribuições de Fiscais de Contrato e demais servidores a se capacitarem, preferencialmente, através das "Jornadas de Certificação" da Escola de Governo e Gestão (EGG-Niterói) e em outras instituições: Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ (ECE-TCE-RJ) e Escola Nacional de Administração Pública (ENAP).	EIXO 3	(I) Ineficiência das Redes Municipais devido à ausência de servidores capacitados para exercerem suas funções operacionais e administrativas de forma célere e competente; (II) Ausência de Fiscais de Contratos devidamente capacitados para a realização de suas funções e sem conhecimento dos termos do instrumento contratual.	Realização de capacitações pelos integrantes das Redes, Fiscais de Contratos e demais servidores, preferencialmente através das "Jornadas de Certificação" da Escola de Governo e Gestão (EGG-Niterói); e em outras instituições: Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ (ECG-TCE-RJ) e Escola Nacional de Administração Pública (ENAP).	(I) Número de servidores pertencentes às Redes e demais servidores capacitados pela EGG e/ou ECG-TCE-RJ e ENAP; (II) Quantidade de servidores designados para atuar como Fiscais de Contrato que foram devidamente capacitados e treinados para desempenharem suas funções.	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
3. Elaborar Protocolo de Admissão de novos servidores visando o estabelecimento de ações que vedem nepotismo, tráfico de influência e conflito de interesse nos órgãos da administração direta e indireta do município de Niterói, mediante a realização de Due diligence, assim como, proporcionar o adequado conhecimento da estrutura e atribuições do cargo.	EIXO 3	Descumprimento do Decreto Municipal nº 14.293/2022, que institui o Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal, especialmente no que se refere ao nepotismo, tráfico de influência e conflito de interesse nos órgãos da administração direta e indireta do município de Niterói e, da mesma forma, quanto à falta de conhecimento dos princípios que norteiam a atuação do agente público.	Elaboração e atualização de Protocolos de admissão de novos servidores visando evitar possíveis situações que podem configurar como nepotismo, tráfico de influência e conflito de interesse nos órgãos/entidades do Poder Executivo de Niterói.	Protocolos elaborados e publicizados no site do órgão/entidade.	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
4. Disponibilizar (caso o órgão/entidade, tenha arrecadação de receita) em seu Site oficial (caso tenha) e no Portal da Transparência as informações pormenorizadas quanto à receita do órgão/entidade, compreendendo, no mínimo, dados e valores relativos à: receita pública arrecadada; receita pública prevista na LOA; Classificação orçamentária, especificando a natureza da receita (categoria econômica, origem e espécie).	EIXO 3	Descumprimento da Lei Municipal nº 3.084/2014, que disciplina, no âmbito do Município de Niterói, os procedimentos para a garantia do acesso à informação (Art. 7º inciso IV, § 2º) e da Lei Federal 12.527/2012, que regula o acesso a informações sobre transparência (Art. 8º, inciso IV, § 2º).	Disponibilização no Site institucional do órgão/entidade e envio tempestivo de informações pormenorizadas quanto à receita do órgão/entidade, compreendendo, no mínimo, dados e valores relativos à: receita pública arrecadada; receita pública prevista na LOA; Classificação orçamentária, especificando a natureza da receita para serem disponibilizadas no Portal da Transparência do Município.	Link ou Captura de tela do site institucional do órgão/entidade e do Portal de Transparência do Município.	Lei Municipal	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
5. Divulgar, em seção específica no site oficial (caso tenha) e no Portal da Transparência, as informações relativas às transferências voluntárias (p. ex. convênios ou instrumentos congêneres) recebidas de outros órgãos e entidades públicas ou privados, contendo: Objeto; valor do repasse; origem dos recursos; data do repasse.	EIXO 3	Descumprimento da Lei Municipal nº 3.084/2014, que disciplina o Acesso à informação do Município de Niterói, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011 que regula o acesso a informações, observando o disposto nos arts. 7º e 8º.	Disponibilização em seção específica do Site institucional do órgão/entidade e envio tempestivo de informações relativas às transferências voluntárias para o Portal da Transparência observando Lei Municipal nº 3.084/2014 e a Lei Federal nº 12.527/2011.	Link ou Captura de tela do site institucional do órgão/entidade e/ou do Portal de Transparência do Município com informações relativas às transferências.	Lei Federal e Municipal	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha

6. Divulgar tempestivamente em seu Site oficial (caso tenha) e no Portal da Transparência informações relacionadas à administração de recursos humanos do órgão ou entidade, da seguinte forma: relação nominal dos servidores; indicação de cargo e/ou função desempenhada pelo servidor; indicação da lotação por servidor.	EIXO 3	Descumprimento da Lei nº 3.084/2014, que disciplina o Acesso a informação do Município de Niterói e da Lei e da Lei Orgânica do Município de Niterói de 4 de abril de 1990 (Art. 316, § 5º).	Disponibilização no Site institucional do órgão/entidade e envio tempestivo de informações relacionadas à administração de recursos humanos do órgão/entidade em observância a Lei Municipal nº 3.084/2014 e a Lei Orgânica do Município.	Link ou Captura de tela do site institucional do órgão/entidade e do Portal de Transparência do Município com informações relacionadas à administração de recursos humanos do órgão/entidade.	Decreto Municipal	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
7. Disponibilizar tempestivamente no Site oficial do órgão (caso tenha) ou entidade e no Portal da Transparência todos os contratos, aditivos, processos de dispensa de licitação; processos de inexistência de licitação; atas de adesão aos sistemas de registros de preços; resultado dos editais de licitação com indicação de vencedor e valor; informação acerca da situação do certame (aberto, em andamento, suspenso, finalizado); relação das licitações fracassadas e/ou desertas.	EIXO 3	Possível violação das normas e regulamentações aplicáveis que exigem a transparência relativamente à divulgação dos editais de licitação; dos processos de dispensa, dos processos de inexistência, atas de adesão aos sistemas de registros de preços; dos resultados dos editais com indicação de vencedor e valor; informação acerca da situação do certame, relação das licitações fracassadas e/ou desertas.	Disponibilização no Site institucional do órgão/entidade e envio tempestivo de informações relacionadas aos editais de licitação; processos de dispensa; processos de inexistência; atas de adesão aos sistemas de registros de preços; resultado dos editais com indicação de vencedor e valor; informação acerca da situação do certame (aberto, em andamento, suspenso, finalizado); relação das licitações fracassadas e/ou desertas.	Link ou Captura de tela do site institucional do órgão/entidade e do Portal de Transparência do Município com informações relacionadas aos editais de licitação; processos de dispensa e de inexistência; atas de adesão aos sistemas de registros de preços; resultado dos editais com indicação de vencedor e valor; informação acerca da situação do certame (aberto, em andamento, suspenso, finalizado); relação das licitações fracassadas e/ou desertas.	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
8. Gerenciar riscos em nível estratégico com base em metodologias predefinidas, inclusive, elaboradas pela própria CGM (disponível em seu Portal) suportadas pelas melhores práticas nacionais e internacionais que englobem, no mínimo, as seguintes etapas: (I) Diagnóstico de ambiente interno e externo e fixação de objetivos; (II) Identificação e Registro de Riscos; (III) Análise dos Riscos; (IV) Tratamento e Monitoramento das propostas de ação e/ou contingências.	EIXO 2	Possível ocorrência de impactos negativos no cumprimento dos objetivos estratégicos e das metas do órgão/entidade, em virtude da ausência de planejamento para lidar com eventos (riscos) adversos que podem levar a perdas financeiras, reputação e imagem com consequências graves para os órgãos/entidades e seus respectivos gestores.	Utilização da "Metodologia Previne: gestão, riscos e controle – instrumento administrativo de prevenção e gerenciamento de riscos" instituída pela Portaria nº 029/CGM/2022, disponível no Site institucional da CGM, para auxiliar no gerenciamento de riscos no órgão/entidade.	Preenchimento dos Instrumentos de gerenciamento de riscos, preferencialmente os disponibilizados nos anexos da "Metodologia Previne Niterói" para realizar: (I) Diagnóstico de ambiente interno e externo e fixação de objetivos; (II) Identificação e Registro de Riscos; (III) Análise dos Riscos; (IV) Tratamento e Monitoramento das propostas de ação e/ou contingências (NRM).	Portaria CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
9. Fomentar a adesão de fornecedores dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Niterói à Política de Integridade e Compliance, denominada PREVINE NITERÓI, considerando que a Política de Integridade e compliance no Município é extensiva às Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e pessoas jurídicas de direito privado que vierem a contratar com administração pública, de modo a garantir a qualidade e a execução das contratações, conforme Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei Municipal nº 3.466/2020 e o Decreto Municipal nº 14.235/2021.	EIXO 3	(I) Descumprimento e/ou inobservância da Lei Federal Nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção (Art. 7º, Inciso VIII); (II) Inobservância do Decreto nº 14.235/2021, que regulamenta o Programa de Integridade no âmbito das organizações sociais e pessoas jurídicas de direito privado estabelecidas em Niterói e/ou que vierem a contratar com o Município,	(I) Realização de eventos/campanhas e/ou notificação pelos canais oficiais, aos principais fornecedores, com claro estímulo e direcionamento para adesão ao "Previne Niterói" de modo a garantir a qualidade e a execução das contratações públicas, conforme Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei Municipal nº 3.466/2020 e o Decreto Municipal nº 14.235/2021; (II) Disponibilização e/ou envio de informações sobre a implementação da Política de Integridade e Compliance aos principais fornecedores como forma de sensibilização para a implementação de mecanismos e processos de Integridade e compliance.	(I) Número eventos e/ou campanhas direcionadas para os principais fornecedores relativamente ao tema Integridade, Compliance e correlatos; (II) Número de notificações oficiais e/ou envio de informações sobre a Política de Integridade e Compliance aos principais fornecedores.	Decreto Municipal	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
10. Utilizar adequadamente as ferramentas disponibilizadas pela CGM e PGM relacionadas a Licitações e Contratações, quais sejam: Termos de Requisitos Mínimos (TRMs), Guias de Identificação de Riscos (GIRs), conforme os Decretos Municipais nº 13.269/2019 e nº 13.704/2020 e as Minutas Padrão disponibilizadas pela PGM.	EIXO 2	(I) Instrução processual realizada de forma inadequada devido à inobservância dos Requisitos Mínimos determinados pela CGM, visando minimizar os principais riscos a que os gestores estão expostos que podem comprometer os objetivos do órgão/entidade e gerar irregularidades; (II) Descumprimento do Decreto Municipal nº 13.269/2019 que dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização Termos de Requisitos Mínimos (TRMs) e Decreto Municipal nº 13.704/2020 que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização dos Guias de Identificação de Risco, bem como as formas de mitigação (GIRs).	Utilização adequada das ferramentas disponibilizadas e atualizadas pela CGM, disponíveis em seu Site institucional relacionadas a Licitações e Contratações, conforme os Decretos Municipais nº 13.269/2019 e nº 13.704/2020 e as minutas padrão disponibilizadas pela PGM.	Redução de achados/impropriedades em prestações de contas e em avaliações de auditorias	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
11. Atender às determinações dos órgãos de Controle Externo de forma qualitativa e tempestiva visando reduzir o número de representações em face de editais de licitação de Niterói JUNTO AO TCE/RJ, bem como a quantidade de exames reiterados por aquele Tribunal, em atendimento aos riscos mais comuns, levantados nas decisões da Corte de Contas.	EIXO 3	(I) Perda de tempo com inúmeras tramitações entre o órgão/entidade e o TCE-RJ; (II) Possível aplicação de multa ao gestor da pasta e ao prefeito; (III) Possível abertura de Tomada de Contas; (IV) Possível suspensão de procedimentos licitatórios; (V) Possível necessidade de devolução de recursos ao erário.	Formular/adaptar a ferramenta denominada MMAR (Mapa de Monitoramento de Atendimento às recomendações) como subsídio aos gestores dos órgãos e entidades para sistematizar e acompanhar as recomendações/solicitações advindas dos órgãos de controle externo (TCE-RJ), sendo utilizado para posterior monitoramento do cumprimento destas recomendações.	Nº de tramitações de Editais ao TCE-RJ; Nº de aplicações de multas; Nº de licitações suspensas; Nº de aberturas de Tomadas de Contas; Valores de recursos devolvidos ao erário.	TCE-RJ	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha

12. Atender, de forma tempestiva e qualitativa, as manifestações oriundas dos cidadãos através dos canais de ouvidoria, visando atingir o percentual mínimo de 70% da resolubilidade das manifestações oriundas dos canais de ouvidoria (manifestações resolvidas pelo nº de manifestações cadastradas).	EIXO 3	(I) Não cumprimento da Lei Federal nº 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública; (II) Ausência ou ineficiência da capacidade dos recursos técnicos e humanos para lidar e/ou responder tempestivamente o volume de manifestações oriundas dos canais de ouvidoria, comprometendo assim, o atingimento da meta traçada de atingir o percentual de 70% da resolubilidade das manifestações.	(I) Melhoria dos indicadores de monitoramento e resultados referente ao tempo médio de resposta e percentual de respostas dadas aos usuários pelos órgãos e entidades; (II) Aprimorar os procedimentos e os fluxos das manifestações oriundas dos canais de manifestação visando maximizar a capacidade de resolubilidade dos canais de ouvidoria.	(I) Relatório de ouvidoria com a taxa de resolubilidade das manifestações oriundas dos canais de ouvidoria elaborado; (II) Comparativo de % da resolubilidade das manifestações oriundas dos canais de ouvidoria.	Lei Federal	16	R. Social	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
13. Encaminhar à Comissão de Proteção de Dados, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação do Decreto Municipal nº 15.302/2024, a indicação de pelo menos 1 (um) encarregado e 1 (um) substituto, mediante capacitação obrigatória, nos termos do art. 17º.	EIXO 1	(I) Inoperacionalidade da Comissão de Proteção de Dados em virtude da demora e/ou do não encaminhamento de pelo menos 1 (um) encarregado e 1 (um) substituto, mediante capacitação obrigatória, no prazo determinado, comprometendo assim, a operacionalidade da Comissão; (II) Ausência de capacitação dos membros encarregados e substitutos encaminhados à Comissão de Proteção de Dados.	Indicar servidores encarregados/substitutos que possuem perfil mínimo no que se refere ao conhecimento das bases de dados, digitais e não digitais, existentes no órgão ou entidade; acesso ao nível estratégico do órgão ou entidade; disponibilidade para participar das capacitações que serão indicadas.	(I) Membros encarregados e substitutos selecionados e publicados no D.O do Município no prazo estipulado; (II) Número de membros encarregados e substitutos devidamente capacitados.	Decreto Municipal	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
14. Operacionalizar as atividades da rede de proteção de dados em observância aos princípios e instrumentos da governança estabelecidos nos arts.10º e 11º conforme Decreto Municipal nº 15.302/2024, que Dispõe sobre as diretrizes, procedimentos, medidas preparatórias e ações iniciais para adequação às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito do Poder Executivo Municipal e institui a Política de Governança de Proteção de Dados Pessoais – PGPD.	EIXO 3	(I) Não observância dos arts. 10º e 11º do Decreto Municipal nº 15.302/2024, que dispõe sobre as diretrizes, procedimentos, medidas preparatórias e ações iniciais para adequação às disposições contidas na LGPD no âmbito do Poder Executivo Municipal. (II) Recursos humanos, financeiros e tecnológicos insuficientes para a implementação das medidas de proteção de dados como: servidores não capacitados; tecnologia inadequada e orçamento insuficiente que podem comprometer a implementação de medidas de segurança de dados para cumprir as exigências regulatórias.	Leitura, interpretação e discussão do conteúdo do Decreto Municipal nº 15.302/2024 que estabelece a Política de Governança de Proteção de Dados Pessoais, diretrizes, procedimentos, medidas preparatórias e ações iniciais para adequação às disposições contidas na LGPD no âmbito do Poder Executivo Municipal, visando a garantia da proteção de dados pessoais, como previsto no Art. 1º, do citado Decreto.	Relatório de atividades da rede de proteção de dados elaborado e publicado nos canais oficiais.	Decreto Municipal	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
15. Observar o compromisso com a integridade e a transparência na relação com fornecedores, em consonância com o Decreto Municipal nº 14.293/2022, que institui o Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal.	EIXO1	Descumprimento do Decreto Municipal nº 14.293/2022, que institui o Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal, em especial o Capítulo VII - que versa sobre a relacionamento com fornecedores (Art. 13, Incisos, I, III, IV, VIII).	Zelar para que as tratativas com fornecedores que contratam e/ou venham a contratar com a administração pública municipal ocorra de forma a observar os 05 princípios da Administração Pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade; Publicidade e Efetividade (LIMPE) em observância ao Almanaque do Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal.	Atas de reuniões com fornecedores, quando realizados presencialmente; E-mails trocados com fornecedores;	Decreto Municipal	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
Pilar II.II. Ações específicas/individualizadas da entidade ou órgão	EIXO	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação	ODS	ESG	NQQ	Modelo das 3 Linhas
1. Elaborar plano de habitação com foco na resiliência urbana, combinado ao fortalecimento das políticas habitacionais de interesse social.	EIXO 2	Ausência de um planejamento habitacional municipal que fortaleça a resiliência urbana, combinado ao fortalecimento das políticas habitacionais de interesse social.	Retomar imóveis para uso, estabelecer formas criativas de uso de imóveis, Retrofit.	Plano de habitação elaborado.	CGM	11	R. Social	N. Inclusiva	1ª Linha ou 2ª Linha
Pilar III. Ações identificadas pelo próprio órgão da Administração direta	EIXOS	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação	ODS	ESG	NQQ	Modelo das 3 Linhas
1. Orientar os servidores do órgão a não divulgarem o número pessoal de telefone de terceiros sem o consentimento do titular, em observância à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)	EIXO 3	Descumprimento do Decreto Municipal nº 14.293/2022, que institui o Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal, especialmente no que se refere ao nepotismo, tráfico de influência e conflito de interesse nos órgãos da administração direta e indireta do Município de Niterói e, da mesma forma, quanto à falta de conhecimento dos princípios que norteiam a atuação do agente público.	Comunicação Interna direcionada aos novos servidores visando evitar possíveis situações de conflito.	Quantidades de Servidores Notificados / Qte Servidores Lotados na SMHRF	SMHRF	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
2. Capacitar servidores responsáveis pelo Controle Interno Setorial através da "Jornada de Certificação dos Agentes da Rede de Controle Interno" disponível na Escola de Governo e Gestão de Niterói (EGG), visando aprimorar suas habilidades e competências técnicas.	Eixo 3	Ineficiência dos Controles Internos devido à ausência de servidores capacitados para exercerem suas funções operacionais e administrativas de forma célere e competente,	Falhas nos procedimentos nos processos da Secretaria	Quantidades de Servidores Responsável pelo Controle Interno Treinados/capacitados; OBS: Apresentação de Certificados	SMHRF	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
3. Orientar os servidores públicos periodicamente acerca de seu regime jurídico, direitos e proibições, através de cursos, oficinas, divulgação do Código de Ética Municipal, palestras, cartilhas e/ou outros meios de comunicação, inclusive no momento da posse do servidor.	Eixo 3	Descumprimento do Decreto Municipal nº 14.293/2022, que institui o Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal, especialmente no que se refere à falta de conhecimento dos princípios que norteiam a ética e atuação do agente público.	Comunicação Interna direcionada aos novos servidores visando evitar possíveis situações de conflito e sanções administrativas.	Quantidades de Servidores Novos/E-mails Enviados (Quantidades de E-mails + Quantidades de Participantes Encontro Integração2) / Quantidades de de servidores OBS: Servidores Antigos 2x ao ano (Abr e Ago)	SMHRF	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha

4. Capacitar gestores e fiscais de contratos administrativos para atender às novas exigências da lei nº 14.133/2021, no que tange à fiscalização dos contratos administrativos.	Eixo 3	Descumprimento do Decreto Municipal nº 14.730/2023, que regulamenta a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.	Realização de capacitações dos Fiscais de Contratos na Escola de Governo e Gestão (EGG-Niterói); e em outras instituições como TCU.	Qte Servidores Indicados como Fiscais Contrato / Qte Servidores Treinados	SMHRF	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
5. Apresentar internamente as ações do Plano de Integridade para o biênio 2023/2024 para os servidores e parceiros da SMHRF.	EIXO 1	Desconhecimento das ações de integridade e compliance Do órgão; Baixa adesão dos servidores a política de integridade e compliance no órgão, descumprindo o Decreto 13.877/2021.	Realização de evento interno para apresentação das ações de integridade e compliance (biênio 2023/2024) para o maior número possível de servidores e parceiros.	Evento de apresentação das ações de integridade e compliance realizado	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
6. Mensurar o grau de maturidade do órgão ou entidade mediante aplicação do "Questionário de Maturidade da Gestão e Controle" disponibilizado pela CGM, visando identificar as forças e as fraquezas nos diversos níveis de governança e gestão para facilitar a tomada de decisões da Alta Administração.	EIXO 1	Impossibilidade de ser mensurado o nível de maturidade da SMHRF no que tange às ações de integridade e compliance.Ausência de norte para a implementação de ações de integridade e compliance.	Monitorar a implementação das ações estabelecidas no Plano de Integridade - Previne Niterói no âmbito da SMHRF	Questionário de Maturidade da Gestão e Controle aplicado e enviado à CGM.	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
7. Realizar campanha interna sobre datas alusivas a campanhas nacionais/internacionais como: "Janeiro branco" (chamada de atenção para o tema da Saúde Mental); "Maio amarelo" (conscientização para a redução de acidentes de trânsito); "Outubro Rosa" (conscientização sobre a importância da prevenção/diagnóstico precoce do câncer de mama e de colo do útero); "Novembro azul" (conscientização em relação aos a realização dos exames de prevenção contra o câncer de próstata).	EIXO1	Ausência de conscientização e reflexão sobre o significado e o impacto de datas e eventos comemorados nacional e internacionalmente, podendo comprometer sua importância histórica, cultural, sociológica e política.	(I)Realização periódica de Rodas de Conversas temáticas sobre datas e eventos nacionais e internacionais visando refletir e conscientizar os servidores sobre a importância histórica, cultural, sociológica e política dos mesmos; (II) Produção de material para sensibilização dos servidores quanto aos temas tratados; (III) Realização de postagens nas mídias sociais da CGM	Número de campanhas internas sobre datas (nacionais/internacionais) importantes realizadas: Postagens nas mídias sociais da CGM.	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
8. Realizar campanha interna em alusão ao "Combate ao Assédio" visando debater, conscientizar e combater todas as formas, abuso, intolerância e discriminação no ambiente de trabalho, bem como fomentar e publicizar os canais de denúncia com vistas a punição do autor e a proteção às vítimas, em atendimento ao Decreto Municipal nº 14.293/2022, que institui o Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal.	EIXO1	Descumprimento do Decreto Municipal nº 14.293/2022, que institui o Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal.	(I) Realização de pesquisa interna com servidores da administração direta e indireta do Município visando identificar possíveis atos de assédio que não foram denunciados pelas vítimas; (II) Realizar rodas de conversa interna entre servidores para debater e refletir sobre situações reais e/ou hipotéticas de assédio, abuso, intolerância e discriminação no ambiente de trabalho	Número de campanhas realizadas; Número de rodas de conversa realizadas	Decreto Municipal	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
9. Realizar campanha interna em celebração ao 09 de dezembro - "Dia Internacional de Combate à Corrupção", destacando as ações que estão sendo implementadas para combater a corrupção na administração pública municipal.	EIXO 1	Desconhecimeto das ações e mecanismos de combate à corrupção realizadas e/ou implementadas pelo município visando colir possíveis cometimentos de atos ilícitos e corrupção na administração pública municipal.	Apresentação de dados estatísticos, informações e boas práticas relativamente a gestão dos finaceira do município que representam ganhos à população e a gestão do município.	Campanha interna sobre o "Dia Internacional de Combate à Corrupção", realizada. Postagens nas mídias sociais da SMHRF realizadas.	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha

10. Garantir que as ações de integridade e compliance pactuadas com a CGM no âmbito do Previne Niterói (biênio - 2022/2023) sejam devidamente comunicadas pela equipe ao novo gestor no caso de descontinuidade.	EIXO 1	1) Interrupção das ações e políticas de controle interno; 2) Fragilização dos trâmites e procedimentos administrativos que serão realizados pela Pasta a partir de então.	(I) Divulgação formal do Plano de Integridade publicado no Biênio 22/23; (II) Celebração de acordo formal junto ao novo Gestor para cumprimento do estabelecido pelo Plano de Integridade e suas orientações.	1) Publicação do Plano de Integridade no site oficial da Pasta e no Portal da Transparência do Município; 2) Acordo formal celebrado e publicado junto ao novo Gestor.	Lei Municipal nº 3.466/2020	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
11. Apresentar através de Roda de Conversa/Diálogo o modelo do Termo de Autorização de Uso de Imagem e de Voz.	EIXO 1	Descumprimento do Decreto Municipal nº 15.302/2024, que dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para adequação às disposições contidas na LGPD no âmbito do Poder Executivo Municipal.	(I) Apresentação e divulgação dos Termos de Uso de Imagem e Voz; (II) Arquivamento na Rede do Servidor da SMHRF na Pasta "TERMO DE USO E IMAGEM E VOZ", com senha, onde só os gestores deterão a senha, e a mesma estará em envelope fechado e lacrado, guardado com o responsável pelo Controle Interno para ser informada ao novo Gestor em caso de descontinuidade.	Qte Termos Assinados / Qte Servidores da SMHRF	SMHRF	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
12. Apresentar Internamente e Externamente o Termo de Requisitos Mínimos (TRM) para os processos de pagamento do FUHAB	EIXO 1	Descumprimento do Decreto Municipal nº 13.269/2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos TRMs para correta instrução processual nos órgãos da administração direta e indireta do Município de Niterói.	(I) Apresentação e Divulgação dos Termos de Requisitos Mínimos (TRM) para os servidores da SMHRF, em especial aqueles que trabalham diretamente com o FUHAB; (II) Comunicar a Administração do FUHAB e ao seu Conselho Gestor que a partir da aprovação do TRM pela CGM, todo o processo de pagamento terá o referido documento como item obrigatório para a liberação do recurso; (III) Comunicar aos órgãos da Administração Direta e Indireta da exigência contida no item acima; (IV) O Ordenador de Despesa assinará o TRM no e-Ciga somente após a assinatura do Controle Interno atestando que todos os requisitos do termo foram atendidos.	1) TRM publicado no site da CGM; 2) Qte PA pago sem TRM / Qte PA pagos emitidos	SMHRF	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
Atribuições e Responsabilidades da Alta Administração: O cumprimento do Plano é ação de integridade e, para isso, será necessária a participação efetiva da alta administração, através da assinatura do gestor responsável no "Termo de Compromisso" e aprovação e execução das ações, de acordo com cronograma pré-estabelecido, conforme Art. 1º do decreto 13.877/2021. Atribuições e Responsabilidades dos Controles Internos Setoriais: As unidades de controle interno setoriais dos órgãos e entidades da administração pública deverão ter participação ativa tanto na elaboração, quanto na execução das ações dos planos. Atribuições e Responsabilidades da CGM NITERÓI: estabelecerá as diretrizes dos Planos de Integridade que terão a denominação de "Plano de Integridade Previne Niterói", irá elaborar matriz de Riscos de Integridade quanto às ações, bem como, apresentará formas de mitigação com indicadores que refletirão o grau de cumprimento das ações do Plano de Integridade Previne Niterói. Com base nos indicadores, A CGM-Niterói elaborará periodicamente Relatórios de Monitoramento e Avaliação que serão publicados. Excos: Eixo 1: Incorporação de padrões elevados de conduta pelos agentes públicos Eixo 2: Análise de maturidade e gerenciamento dos riscos e fortalecimento dos controles Eixo 3: Estratégias de transparência, controles de efetividade das políticas públicas e participação social Objetivo: O Plano de Integridade – PREVINE NITERÓI, regulamentado pelo Decreto 13.877/2021, tem o objetivo de instituir estratégias e ações para disseminação da cultura de integridade nos órgãos e/ou entidades na administração pública municipal de Niterói com o intuito de expandir o seu alcance para as políticas públicas por eles implementadas e monitoradas, bem como para fornecedores ou organizações privadas com as quais mantenham relação, a fim de garantir a integridade, a transparência pública, o controle social e o combate à irregularidades na administração pública municipal.									

Legenda:

A NITERÓI QUE QUEREMOS: 32 PROJETOS ESTRUTURADORES	
NITERÓI ORGANIZADA E SEGURA	Mobilidade Desenv. e Ordenamento Urbano Prevenção e Segurança
1. Requalificação Urbana do Centro de Niterói – Fase I 2. Mobilidade Sustentável: TransCiclônica e Estudo do VLT 3. Plano Diretor de Niterói 4. CSP – Centro Integrado de Segurança Pública 5. Niterói de Bicicleta 6. Nova Guarda Municipal 7. Niterói Resiliente	
NITERÓI SAUDÁVEL	Saúde Saneamento Gestão de Resíduos
1. Mais Saúde 2. Qualidade da Rede Hospitalar 3. Universalização da Rede de Saneamento 4. Distribuição de Água Tratada	
NITERÓI ESCOLARIZADA E INOVADORA	Educação C&T
1. Qualidade na Educação 2. Mais Infância 3. Niterói Digital	
NITERÓI PRÓSPERA E DINÂMICA	Desenv. Econômico Inserção Produtiva
1. Promoção de Investimentos 2. Mercado Municipal Feliciano José 3. Turismo Niterói 4. Niterói nas Olimpíadas 2016	
NITERÓI VIBRANTE E ATRAENTE	Meio Ambiente Lazer e Esporte Cultura e Entretenimento
1. Enseada Limpa 2. Niterói Mais Verde 3. Cidade da Vela 4. Niterói Cultural 5. Niterói Bem Cuidada 6. Região Oceânica Pró-Sustentável	



Niterói 2030: Visão Geral e eixos estratégicos	
	NITERÓI INCLUSIVA Igualdade de Oportunidades
	1. Menor Melhor 2. Crack: É Possível Vencer 3. Niterói Sem Miséria
	NITERÓI EFICIENTE E COMPROMETIDA Gestão Pública Participação Cidadã Integração Regional
	1. Gestão Integrada e Moderna 2. Atendimento de Qualidade 3. Prefeitura Móvel 4. Niterói Transparente 5. Reequilíbrio da Previdência Municipal

Fonte:
<https://www.portalplanejamento.niteroi.rj.gov.br/>
<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>
<https://www.pactoglobal.org.br/pg/esp>



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Habitação e
Regularização Fundiária



PREVINE NITERÓI 2023 – 2024

PLANO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE



■ **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**
■ **SECRETARIA DE HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Secretaria de Habitação e
Regularização Fundiária - SMHRF

Praça Fonseca Ramos, s/nº 5º andar – Centro – Niterói

E-mail: atendimento@smhrf.niteroi.rj.gov.br

Contato: (21) 99635-1393



Sumário

1 – INTRODUÇÃO	03
2 - CARACTERIZAÇÃO DO ÓRGÃO – PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS E SERVIÇOS	04
2.1 – Posicionamento Estratégico.....	04
2.2 Das Responsabilidades	05
3 – PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS E SERVIÇOS PRESTADOS	07
4 – ESTRUTURA DA ALTA ADMINISTRAÇÃO	08
4.1 – Organograma da SMHRF	09
4.2 – Estrutura de Governança	09
4.3 – Estrutura da Unidade de Controle Interno Setorial	10
5 – OBJETIVO DO PLANO DE INTEGRIDADE	10
6 – METAS DO PLANO DE INTEGRIDADE	11
7 – DIAGNÓSTICO DE RISCOS E ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO	11
8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS	12
9 – REFERÊNCIAS	13



1 - INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Niterói, através da Lei Municipal nº 3.466/2020, regulamentada pelo Decreto nº. 13518/2020, instituiu a Política de Promoção de *Integridade e Compliance* do Município de Niterói no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Niterói.

Os mecanismos estabelecidos na referida Lei visam proteger os órgãos e as entidades desta municipalidade, com a implementação de nova estrutura de governança no setor público municipal, tendo como objetivo promover e reforçar a cultura de integridade.



2 – CARACTERIZAÇÃO DO ÓRGÃO

Para atender ao princípio constitucional (CF/1988, art. 30), “que compete aos municípios a política de desenvolvimento urbano, a fim de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes observando a viabilidade financeira”, a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Niterói foi criada pela Lei nº 3.022 de 21 de março de 2013, tendo como objetivo implementar programas habitacionais de interesse social, em conformidade com as diretrizes do Plano Diretor do Município, destinados a facilitar o acesso da população de baixa renda à habitação, bem como à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade como elemento essencial em articulação com os órgãos federais, regionais e estaduais e pelas organizações de sociedade civil com o compromisso de implementar programas destinados a facilitar o acesso da população de baixa renda à habitação.

A fim de garantir a sustentabilidade de suas ações a SMHRF busca elaborar e implementar a política da regularização fundiária para Niterói, articulando a regularização e a titulação das áreas ocupadas pela população de baixa renda em especial e dos núcleos urbanos informais consolidados em geral, bem como preservar o direito social à moradia com atenção à dignidade da pessoa humana, na medida em que assegure a todos o direito a habitação.

Consideramos que a moradia digna e adequada requer segurança jurídica da posse, a disponibilidade de serviços e infraestrutura, custos acessíveis, habitabilidade, acessibilidade, localização e adequação cultural. Reconhecendo que a moradia adequada e infraestrutura urbana são pressupostos para garantia da dignidade da pessoa humana consagrada na Constituição Federal.

2.1 – Posicionamento Estratégico

A estrutura organizacional funciona de forma integrada e é composta por técnicos e especialistas nas áreas de habitação e regularização fundiária, arquitetura, urbanismo e técnico social, tendo como missão, visão e valores:

Missão: garantir acesso à moradia digna, regularizada fundiariamente e dotada de infraestrutura urbana para a população de baixa renda como direito social básico.

Visão: a visão da SMHRF é ser referência na gestão da política habitacional e de regularização fundiária com foco no atendimento qualitativo das famílias em situação de vulnerabilidade econômica.

Praça Fonseca Ramos, s/nº 5º andar – Centro – Niterói

E-mail: atendimento@smhrf.niteroi.rj.gov.br

Contato: (21) 99635-1393



***Valores:** planejamento, responsabilidade social, ética, transparência, respeito e resultado.*

2.2 Das Responsabilidades

- I** - Implementar programas, em conformidade com as diretrizes do Plano Diretor do Município, destinados a facilitar o acesso da população de baixa renda à habitação, bem como a melhoria da moradia e das condições de habitabilidade como elemento essencial no atendimento do princípio da função social da cidade;
- II** - Promover programas de habitação de interesse social em articulação com os órgãos federais, regionais e estaduais e pelas organizações da sociedade civil;
- III** - Elaborar e implementar a política de Regularização Fundiária para Niterói, articulando a regularização e a titulação das áreas ocupadas pela população de baixa renda, promovendo ações, realizando atos administrativos, bem como elaborando e executando projetos ligados a sua operacionalização em seus diversos aspectos;
- IV** - Assegurar políticas fundiárias que garantam o cumprimento da função social da terra urbana;
- V** - Estimular a iniciativa privada a contribuir na melhoria das condições habitacionais, bem como aumentar a oferta de moradias adequadas e compatíveis com a capacidade econômica da população;
- VI** - Incentivar a pesquisa e a incorporação de novas tecnologias que garantam a melhoria da qualidade e a redução dos custos da produção habitacional e da construção civil em geral;
- VII** - Assegurar a vinculação da política habitacional com as demais políticas públicas, com ênfase às sociais, de geração de renda, de educação ambiental e de desenvolvimento urbano;
- VIII** - Produzir e manter atualizado o Banco de Dados de inscritos para os programas de habitação da SMHRF;
- IX** - Produzir e manter atualizado o banco de dados dos empreendimentos e imóveis disponíveis destinados a habitação de interesse social;
- X** - Coordenar a elaboração de um banco de terras necessárias às ações de relocação e construção de novas moradias e de implantação de projetos estruturantes para implementação e urbanização de áreas especiais;
- XI** - Captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;
- XII** - Promover processos democráticos na formulação, implementação e controle dos recursos da política habitacional, estabelecendo canais permanentes de participação das comunidades e da sociedade organizada;
- XIII** - Estudar e implementar programas municipais de habitação de interesse social por meio de remanejamento, regularização, construção e outras formas de melhoria de condições habitacionais da população de menor renda;



- XIV** - Coordenar e executar as políticas municipais de habitação, tendo como estrutura básica a parceria entre o setor público e a iniciativa privada no processo de redução do déficit habitacional do Município;
- XV** - Assessorar o Prefeito na implementação, elaboração preparação e desenvolvimento da Política Municipal de Habitação;
- XVI** - Planejar, implementar, avaliar e acompanhar os planos, programas e projetos habitacionais e de regularização fundiária do Município;
- XVII** - Atuar em parceria com as demais Secretarias Municipais, Autarquias e Fundações na execução da Política Municipal de Habitação de modo a melhorar as condições de moradia da população de baixa renda;
- XVIII** - Propor a execução de licitações para construção de Empreendimentos Habitacionais em terras públicas exclusivamente para moradias da população de baixa renda;
- XIX** – Prestar suporte e participar do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FUHAB;
- XX** - Propor a celebração de convênios com entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, na área de atuação da Secretaria;
- XXI** - Adotar mecanismos de acompanhamento e avaliação e de indicadores de impacto social das políticas, planos e programas;
- XXII** - Estabelecer mecanismos de cotas para idosos, pessoas com deficiência e famílias chefiadas por mulheres dentro do grupo identificado como de baixa renda;
- XXIII** - Promover ações integradas e articuladas com o Ministério Público e Poder Judiciário nas áreas de atendimento dos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria;
- XXIV** - Estabelecer ações voltadas para o aprimoramento dos servidores das diversas áreas de atendimento da Secretaria e parceiros, com vistas à melhoria dos serviços prestados à população, acompanhando as mudanças propostas pela política de habitação social;
- XXV**- Promover a realização de seminários, debates e congressos relacionados com a problemática habitacional, junto às comunidades;
- XXVI**- Expedir portarias, resoluções, ofícios, instruções normativas e demais atos internos e externos correlatos à área de atuação da Secretaria;
- XXVII** - Coordenar a execução de suas atividades administrativas e financeiras;
- XXVIII** - Desenvolver ações voltadas para Habitação de Interesse Social sempre em conformidade com a Política Nacional de Habitação de Interesse Social;
- XXIX** - Exercer atividades correlatas.



3 – PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS E SERVIÇOS PRESTADOS

A SMHRF, através de iniciativa da Prefeitura de Niterói - PMN, publicou a sua Carta de Serviços para melhor transparência quanto a prestação de serviços realizados pela Entidade.

Atualmente, a SMHRF dispõe em sua Carta de Serviços¹ de 06 (seis) tipos de serviços para atender as demandas da população listadas abaixo:

- 01) REURB-E - Obter o título de propriedade (Certidão de Regularização Fundiária) pelo Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico do Governo Federal;
- 02) REURB-S - Obter o título de propriedade (Certidão de Regularização Fundiária) pelo Programa de Regularização Fundiária Urbana Social.
- 03) Programa Moradia Digna - Solicitar inscrição no programa de Melhorias Habitacionais (reforma de residências), Melhorias Habitacionais e Assistência Técnica;
- 04) Programa Minha Casa Minha Vida - Solicitar inscrição no Programa Habitacional para famílias com faixa de renda entre R\$ 2.640,01 a R\$ 8.000,00 enquadradas no Grupo 2 e 3;
- 05) Programa Minha Casa Minha Vida - Solicitar inscrição no Programa Habitacional para famílias com faixa de renda entre R\$ 2.640,01 a R\$ 8.000,00 enquadradas no Grupo 2 e 3;
- 06) Trabalho Técnico Social – Elaboração, acompanhamento e fiscalização dos projetos de trabalho técnico social relacionados aos empreendimentos do Programa MCMV, Faixa 1, Regularização Fundiária, Melhorias Habitacionais, Compra Assistida e Design de Interiores;
- 07) Prospecção de Áreas para a constituição e a manutenção de um Banco de Terras Públicas e Privadas destinadas a construção de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social;
- 08) Compra Assistida – Assessoria imobiliária para aquisição de unidades habitacionais para famílias desalojadas em projetos de regularização fundiária, projetos urbanísticos ou por determinação judicial;
- 09) Design de Interiores Social – Consultoria para adaptação ou reforma de unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida ou objeto do Programa de Melhorias Habitacionais, de ATHIS ou da Compra Assistida;
- 10) Carteira Habitacional (IBASM) – Atendimento as demandas dos proprietários ou possuidores dos imóveis que compõem a antiga Carteira Habitacional do IBASM;
- 11) Análise e Desenvolvimento de Projetos Habitacionais – Recebimento e análise dos projetos habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida e o seu enquadramento para a concessão dos benefícios fiscais e flexibilização dos parâmetros urbanísticos de acordo com as suas respectivas faixas;



- 12) *Análise e Desenvolvimento de Projetos de REURB – Recebimento e análise dos projetos de REURB e o seu enquadramento para a concessão dos benefícios fiscais e flexibilização dos parâmetros urbanísticos de acordo com sua respectiva classificação;*
- 13) *Captação de Recursos e Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FUHAB) – Gestão operacional e administrativa dos recursos aportados no FUHAB e a elaboração do orçamento e acompanhamento orçamentário financeiro;*

¹Carta de Serviços da Prefeitura de Niterói - SMHRF

<http://servicos.niteroi.rj.gov.br/#/main/dyview/open/CATALOGO-SERVICOS-LISTA/ none/0>

4 - ESTRUTURA DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

A estrutura organizacional da alta administração na SMHRF após sua criação através da Lei nº 3.022 de 22 de março de 2013, é composta pelo Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária; o Subsecretário de Habitação de Interesse Social; a Subsecretária de Regularização Fundiária; a Subsecretária de Projetos Habitacionais e Fundiários; o Subsecretário de Captação de Recursos; a Diretora Administrativa e do FUHAB; e a Diretora de Atendimento e Controle de Demanda Habitacional.

4.1 – Organograma



4.2 – Estrutura de Governança

A Política de Promoção de *Integridade e Compliance* do Município de Niterói, instituída pela Lei nº 3.466 de 09 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as normas gerais para a implementação do Plano de Integridade Previne Niterói, devendo ser priorizado o conjunto de mecanismos e procedimentos internos de prevenção, detecção e correção de práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e desvios éticos e de conduta.



4.3 – Estrutura de Controle Interno

A Unidade de Controle Interno Setorial ocupa-se essencialmente com o processamento das informações que fornecem subsídios técnicos para o exercício seguro da função de comando da alta administração, concordando para uma tomada de decisão dentro dos parâmetros normativos (***Plano de Integridade e Compliance***).

Segundo a Lei Municipal nº 13.369/2019, Art. 7º, §1º, §5º e Art. 11 combinado com a Portaria 004/CGM/2019, que instituiu as Unidades de Controle Internos Setoriais – UCIS e atuação dos responsáveis pelo controle interno setorial o Controle Interno da SMHRF deverá observar as seguintes diretrizes: proteção e defesa do patrimônio público; prevenção e combate à corrupção; promoção da ética no serviço público; garantia da legalidade; incremento da moralidade, da transparência e da integridade dos atos praticados na Administração Pública; confiabilidade das informações financeiras, orçamentárias, administrativas, contábeis, licitatórias, operacionais, patrimoniais, de tecnologia da informação, de pessoal e de transparência; promoção da eficiência e eficácia operacional; garantia da efetividade; fomento ao controle social da gestão; estímulo à aderência às políticas da Administração; racionalização dos procedimentos e otimização da alocação dos recursos; mitigação dos riscos inerentes à gestão; promoção da integração e homogeneização dos entendimentos dos órgãos e entidades do sistema de controle interno; e fomento ao controle interno, aos atos de correição e ouvidoria.

Os servidores lotados na SMHRF, possuem total capacitação para implementar, monitorar, e agir para que seja mantido a probidade dos atos administrativos desta Secretaria, e assim servir a população com honra e integridade.

5. OBJETIVO DO PLANO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

Este plano tem como objetivo promover, no âmbito da SMHRF, mecanismos e procedimentos internos de prevenção, detecção e correção de práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e desvios éticos e de conduta, bem como a promoção da cultura de comprometimento com a ética, a *integridade* e o *compliance* nos seus processos e relações de forma estruturada e transparente, de forma que tal informação seja acessível e compreensível aos interessados e proporcione o desenvolvimento contínuo da promoção da integridade.



6. METAS DO PLANO DE INTEGRIDADE

As metas do presente plano de integridade, identificadas através do levantamento dos riscos em ações e processos internos, constam no Quadro de Gestão de Riscos. Cada ação identificada no quadro produz um ou mais riscos associados, constando ações para mitigar cada risco.

Com o objetivo de administrar os riscos e oportunidades é realizado o processo de gerenciamento de riscos, onde são formuladas estratégias para identificar, tratar e monitorar os potenciais riscos, possibilitando uma garantia razoável para o cumprimento dos objetivos institucionais.

7. DIAGNÓSTICO DE RISCO E ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO

Risco, segundo o texto em português da norma internacional ISO 31000:2009, “*é o efeito da incerteza nos objetivos*”, tendo ainda outras definições, segundo a norma.

O Decreto Municipal nº 13425/2019, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Município de Niterói, traz ainda a definição de outras terminologias, como evento: “ocorrência gerada com base em fontes internas ou externas que pode causar impacto negativo ou positivo”, fonte de risco: “elemento que tem o potencial intrínseco para dar origem ao risco” e a gestão de riscos: “processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da Prefeitura Municipal de Niterói”.

Este documento não busca a exaustão nas definições dos termos pertinentes a Gestão de Riscos, mas apenas expor um conceito razoável a respeito do tema pertinente a este Programa de Integridade.

A administração da SMHRF, por meio de sua Coordenadoria de Controle Interno Setorial, elaborou um quadro complementar a este documento, Anexo I, com o título “Quadro de Gestão de Riscos, contendo ações, riscos, ações mitigatórias e indicadores”, que contém o conjunto de ações de fortalecimento, riscos associados, ações mitigatórias, indicadores de avaliação, origem da ação de fortalecimento e frequência de monitoramento.



8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária tem o compromisso de fortalecer e amadurecer os seus processos de negócio e projetos em busca da integridade, tendo como foco regular o seu funcionamento de forma transparente, a fim de que todas as atividades e todo o trabalho de gestão se voltem para os objetivos.

A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária tem o compromisso de mapear, melhorar, fortalecer e amadurecer seus processos de negócio (habitação/regularização fundiária/melhorias habitacionais/compra assistida) e projetos na busca de soluções habitacionais para a população em vulnerabilidade social.

Para isso fará sua trajetória na direção da integridade dos seus procedimentos tendo como foco o seu funcionamento regular de forma transparente a fim de que todas as suas atividades converjam no alcance de seus objetivos.

Desse modo, a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária reconhece a essencialidade dos mecanismos e das funções de gestão, não somente de integridade, mas também de riscos e controles internos para assegurar o alcance das metas estabelecidas.



9 – REFERÊNCIAS

Lei Municipal nº 3.022/13 de 21 de março de 2013 – Dispõe sobre a alteração na estrutura Organizacional do Município.

Lei Municipal nº 3.073/14 de 07 de janeiro de 2014 – Altera a denominação do FUHAB – Fundo Municipal de Urbanização, Habitação e Regularização Fundiária para Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, vinculando o FUHAB e o NURF à Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHRF;

Decreto Municipal nº 13.214/19 de 28 de março de 2019 - Dispõe sobre a nova composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FUHAB, na forma do Art. 7º da Lei nº 3073, revogando o Decreto nº 12946 de 19 de maio de 2018.

Lei Municipal nº 3.466/20 de 10 de janeiro de 2020 – Institui a Política de Promoção de Integridade e *Compliance* do Município de Niterói.

Decreto nº 13.143/18 de 18 de dezembro de 2018 – Obrigatoriedade da publicidade da declaração de bens dos secretários e dirigentes da Administração Pública Municipal.

Decreto nº 13.269/19 de 29 de junho de 2019 – Obrigatoriedade de utilização dos Termos de Requisitos Mínimos (TRMs) para a correta instrução contratual.

Decreto nº 13.281/19 de 11 de julho de 2019 – Observância da ordem cronológica de pagamentos do poder executivo.

Decreto nº 13.369/19 de 26 de outubro de 2019 – Cria as Unidades de Controle Interno Setorial (UCIS).

Decreto nº 13.370/19 de 26 de outubro de 2019 – Transferência das atividades e competências da Ouvidoria Municipal.

Decreto Municipal nº 13.425/19 de 20 de dezembro de 2019 – Política de Gestão de Riscos

Decreto Municipal nº 13.518/20 de 20 de março de 2020 – Regulamenta o Comitê de Integridade e *Compliance* do Município de Niterói.

Decreto nº 13.553/20 de 14 de abril de 20230 – Dispõe sobre a necessidade de se adotar providências referentes ao controle interno e externo nos contratos e convênios celebrados pela Administração durante o Estado de Emergência em Saúde Pública ocasionado pela pandemia de Coronavírus.



Decreto nº 13.704/20 de 13 de agosto de 2020 – Obrigatoriedade de utilização dos Guias para Identificação de Riscos (GIRs), bem como as formas de mitigação.

Decreto Municipal nº 13.877/21 de 23 de janeiro de 2021 – Regulamenta o Plano de Integridade do Município de Niterói.

Decreto Municipal nº 13.980/21 de 02 de abril de 2021 – Altera o Decreto nº 13.518/20 que regulamentou o Comitê de Integridade e *Compliance* do Município – que regulamentou o Comitê de Integridade e *Compliance* do Município de Niterói.

Decreto nº 13.979/21 de 02 de abril de 2021 – Institui o Sistema de Controle de Bens Patrimoniais dos Agentes Públicos (SISPATRI).

Decreto nº 13.996/21 – Regulamenta a Lei nº 13.019/14, de 31/07/2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Habitação e
Regularização Fundiária



CANAIS DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO

Endereço: Praça Fonseca Ramos, s/nº, 5º - Centro
CEP 24.030.020 – Niterói/RJ

Horário de Atendimento
10h às 16h, de segunda a sexta-feira.

Instagram da SMHRF https://instagram.com/smhrfniteroi?utm_medium=copy_link

E-mail:
atendimento@smhrf.niteroi.rj.gov.br

Telefone
(21) 99635-1393

Ouvidoria e Incremento à transparência
Fale com a Prefeitura:
Whatsapp: (21) 96992-7444
Telefone: (21) 2622-1045

Portal de Serviços da Prefeitura de Niterói
<http://servicos.niteroi.rj.gov.br/#/main/dyview>

**TERMO DE COMPROMISSO COM O PROGRAMA DE
INTEGRIDADE – PREVINE NITERÓI****BIÊNIO 2023/2024**

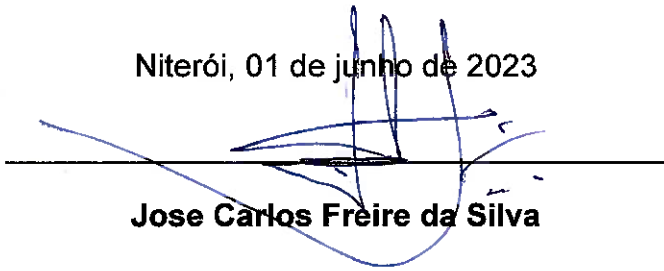
A **Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SMHRF**, por intermédio da Secretária **Jose Carlos Freire da Silva** - REITERA o compromisso com o prosseguimento do Programa - PREVINE NITERÓI - instituído no âmbito do Poder Executivo nos termos da Lei Municipal nº 3.466 de 10 de janeiro de 2020 e do Decreto nº 13.877 de 23 de janeiro de 2021.

Assumo também a responsabilidade de avaliar a **maturidade** da Controladoria através da aplicação do **Questionário de Avaliação de Maturidade** disponibilizado pela CGM em seu site no link <http://www.controladoria.niteroi.rj.gov.br/almanaques-manuais-e-protocolos/manuais>, como forma de subsidiar novas ações para o Plano de Integridade.

Desta forma, ratifico o compromisso da Alta Administração para uma gestão mais ética, íntegra, econômica comprometida, transparente, inovadora, participativa, eficiente e conforme.

Expresso ainda o comprometimento do Município de Niterói com a prevenção à fraude e corrupção em todas as formas e contextos. Para tal finalidade me disponibilizo em dar condições necessárias para a atualização e execução das ações do Plano de Integridade - PREVINE NITERÓI - na SMHRF.

Niterói, 01 de junho de 2023


Jose Carlos Freire da Silva